

Revista Brasileira de Comércio Exterior



Ano XXXVIII

160

Julho, Agosto  
e Setembro  
de 2024

A revista da FUNCEX

**As novas rotas da seda  
marítima e terrestre**

**Split Payment no Brasil**

**A importância do Trader  
para o comércio exterior**

Imagem de Gard Altmann por Pixabay



**FUNCEX**



**fundação  
centro de estudos  
do comércio  
exterior**

Ajudando o Brasil a expandir fronteiras

**EDITORIAL****2 Ganhos de comércio, política comercial e traders***Mário Cordeiro de Carvalho Jr.***ENTREVISTA****6 Roberto Medeiros Paula***Diretor Global Trade & Corporate Finance do Bradesco***COMENTÁRIO INTERNACIONAL****10 O MAM como sede do G20: de volta a seus dias de glória***George Vidor***AMBIENTE DE NEGÓCIOS****12 As novas rotas da seda marítima e terrestre***Claudia Hausner***CÂMBIO****16 Nova Política Cambial: Percepção do Mercado e o Posicionamento do Brasil nos Centros Financeiros Globais***Zilda Mendes***20 A implementação do *Split Payment* no Brasil***José Henrique Donisete Garcia de Campos, Paulo Cícero de Freitas Augusto Pereira e Fernanda Pastorelli***TRADERS****23 O papel da BRCC e a importância das empresas comerciais exportadoras brasileiras e de seus *traders* num mundo multipolar***Alfredo Cotait Neto***26 O crescimento de aventureiros no mercado de exportação de *commodities*: desafios e oportunidades***Alexander Von Erlea***29 Formação de *traders* de recursos naturais renováveis no Brasil***Renato Pitta***REGULAÇÃO****34 Governança Regulatória e transparência no setor elétrico***Fabianna Klaus Costa Camacho***40 Dispositivo médico de tecnologia assistiva: modo de entrada e internacionalização de uma *medtech* brasileira no mercado do Reino Unido***Abdul Temporario***LOGÍSTICA****48 Inovações e eficiência de custos na logística de exportação de algodão no Brasil: desafios e oportunidades***Natália de Araújo Saconi***52 *Demurrage*: cobrança excessiva e onerosa para os operadores de comércio exterior***Sérgio Pereira*

# Governança Regulatória e Transparência no Setor Elétrico



Fabianna Klaus  
Costa Camacho

Fabianna Klaus Costa Camacho  
é Advogada, Pós Graduada em Direito Empresarial pelo IBMEC,  
Pós Graduada em Direito e Regulação do Setor Elétrico pelo IDP  
– Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa

A transição energética global tem se mostrado uma prioridade frente às crescentes demandas por sustentabilidade e redução das emissões de gases de efeito estufa, e o Brasil se destaca como um país com grande potencial para liderar esse processo. Com uma matriz energética majoritariamente baseada em fontes renováveis, como hidreletricidade, energia eólica, solar e biomassa, o Brasil possui condições favoráveis para ampliar o uso de energias limpas e diversificadas, consolidando-se como um ator estratégico no cenário energético global. No entanto, para que esse potencial seja plenamente realizado, é crucial fortalecer a governança regulatória e a transparência no setor elétrico. Esses elementos são fundamentais para assegurar a segurança jurídica, fomentar investimentos e incentivar a inovação tecnológica, além de garantir a participação pública e a *accountability* no processo de tomada de decisões. Dessa forma, o país poderá avançar com uma matriz energética ainda mais limpa e diversificada, enquanto constrói um ambiente regulatório sólido e confiável que sustente seu desenvolvimento sustentável e sua competitividade no setor elétrico.

A governança regulatória no setor elétrico brasileiro é baseada em um conjunto de normas e instituições que têm como objetivo equilibrar a eficiência econômica, a segurança no fornecimento e a acessibilidade dos serviços de energia elétrica. Esse sistema de governança tem evoluído em resposta a mudanças nas políticas energéticas e crises enfrentadas ao longo dos anos. Busca-se equilibrar a liberdade econômica com o controle estatal, protegendo tanto os consumidores quanto a sustentabilidade do sistema.

Antes das reformas ocorridas na década de 1990, o setor elétrico brasileiro operava sob um modelo verticalmente integrado e predominantemente estatal. Nesse modelo, as empresas controladas pelo governo eram responsáveis por todas as etapas, da geração à distribuição de energia, atuando em regime de monopólio. A Lei 8.987/1995, que regulamenta a concessão e permissão de serviços públicos, foi um marco inicial de reformas profundas que incluíram a privatização e a introdução de concorrência nos segmentos de geração e comercialização de energia. Essa legislação também estabeleceu normas para as concessões públicas, exigindo processos de licitação e um marco regulatório voltado à garantia da qualidade e continuidade dos serviços.

As reformas de 1996 desempenharam um papel crucial na transformação do setor, com a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) pela Lei 9.427/1996, e modificações introduzidas pela Lei 9.648/1998. Essas mudanças formalizaram a separação entre o regulador, no caso a Aneel, e o concedente, representado pelo Ministério de Minas e Energia (MME). A Aneel assumiu a responsabilidade pela regulação e fiscalização do setor, enquanto o MME se encarregou da formulação de políticas e da concessão de licenças. Esse arranjo foi concebido



Imagem de Sebastião Faure por Pixabay

com o objetivo de aumentar a transparência, a eficiência e a estabilidade regulatória.

No início dos anos 2000, o Brasil enfrentou uma grave crise energética que ficou conhecida como “apagão”, o que levou à criação de novos órgãos para gerenciar a situação emergencial, como a Câmara de Gestão da Crise, responsável pelo racionamento de energia. No entanto, a criação dessas instituições temporárias acabou enfraquecendo a Aneel, que teve algumas de suas competências diluídas. Embora as medidas adotadas fossem necessárias, a descentralização gerou incertezas e afetou a confiança no mercado.

Em 2004 novas leis foram promulgadas, como a Lei 10.847 e a Lei 10.848, redesenhando o modelo institucional do setor e reforçando o papel do concedente. O MME e o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) passaram a ter maior protagonismo, enquanto a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) buscou melhorar a coordenação entre os diversos agentes do setor.

Hoje, o setor elétrico brasileiro enfrenta desafios consideráveis, como a necessidade de garantir segurança energética, promover a sustentabilidade e manter a competitividade em um mercado cada vez mais complexo. A governança regulatória continua a ser ajustada para lidar com essas questões, com iniciativas como a Portaria nº 779/GM/MME, que busca promover maior eficiência, inte-

gridade e transparência no processo decisório, além de aumentar a participação dos *stakeholders* e mitigar riscos.

A transparência na regulação do setor elétrico é um elemento essencial para garantir a confiança de todos os agentes envolvidos, incluindo os regulados, os consumidores e outras partes interessadas. Ela se baseia na divulgação aberta e acessível de informações sobre decisões regulatórias, processos de tomada de decisão e os critérios utilizados para definir políticas e normas. Esse princípio não apenas assegura que a Aneel preste contas à sociedade, mas também promove um ambiente regulatório fundamentado em critérios técnicos e objetivos, o que fortalece a legitimidade do processo de regulação.

A transparência também envolve a participação ativa dos diversos atores envolvidos no setor, como consumidores, empresas e órgãos governamentais, no processo de tomada de decisões. Mecanismos como consultas públicas, audiências e outros instrumentos de participação são fundamentais para garantir que as políticas regulatórias reflitam as necessidades e expectativas da sociedade. Essas práticas ampliam a inclusão de diferentes perspectivas no processo regulatório, além de favorecer a compreensão e a aceitação das decisões por parte de todos os interessados.

A Aneel adota uma série de instrumentos e práticas para garantir a transparência na regulação do setor elétrico. Um dos principais mecanismos é a ampla divulgação de informações. A agência disponibiliza relatórios, comunicados e publicações detalhadas em seu site oficial, de maneira clara e acessível. Isso assegura que todos os interessados possam entender o contexto e as justificativas das decisões regulatórias. Outra prática importante é a publicação de relatórios de atividades, que oferecem uma visão abrangente das ações realizadas, dos resultados alcançados e dos desafios enfrentados. Esses relatórios são ferramentas cruciais para a *accountability* da Aneel, permitindo que a sociedade acompanhe e avalie o desempenho regulatório da agência.

Além disso, a Agenda Regulatória da Aneel desempenha um papel central na promoção da transparência, ao estabelecer diretrizes e prioridades de maneira clara. Essa agenda inclui uma série de atividades que reforçam a participação ativa de consumidores, empresas e órgãos governamentais no processo decisório. Entre as atividades previstas para o período de 2024/2025, destacam-se: a revisão das tarifas de energia, com o objetivo de avaliar e ajustar os valores para que reflitam os custos reais de fornecimento e promovam a eficiência no setor; consultas públicas sobre projetos de normas, que permitem a discussão e a coleta de contribuições de diversos interessados

sobre novas regulamentações; audiências públicas para debater grandes projetos de infraestrutura elétrica, onde as partes interessadas podem expressar suas opiniões e preocupações; e a publicação de relatórios de desempenho do setor elétrico e das ações da Aneel, proporcionando uma visão clara das atividades e dos resultados obtidos.

Outras iniciativas incluem o fortalecimento das atividades de monitoramento e fiscalização para garantir que as normas e regulamentos sejam cumpridos, o incentivo à promoção de energias renováveis para alinhar o setor com as metas de sustentabilidade, o desenvolvimento de indicadores de qualidade do serviço elétrico e a atualização de normas técnicas para acompanhar as inovações tecnológicas e mudanças no mercado de energia.

A participação pública na tomada de decisões regulatórias é um princípio fundamental para garantir a transparência, legitimidade e eficácia das políticas regulatórias no setor elétrico. A Aneel utiliza uma série de instrumentos para assegurar que diferentes partes interessadas – como consumidores, empresas do setor, organizações não-governamentais e outros atores sociais – possam contribuir na formulação, implementação e avaliação de normas e regulamentos. Entre os principais mecanismos de participação estão a tomada de subsídios, a consulta pública e a audiência pública, cada um com funções e objetivos específicos.

A tomada pública de subsídios (TS) é uma forma de consulta realizada nas fases iniciais do processo regulatório. O objetivo desse instrumento é coletar dados, evidências e sugestões sobre determinada regulação, que podem ser utilizados em estudos e na formulação de propostas pela Superintendência da Aneel. A participação da sociedade civil é facilitada pelo envio de documentos e pela realização de reuniões técnicas, tanto virtuais quanto presenciais.

Outro mecanismo essencial para o aprimoramento da regulamentação é a consulta pública (CP), utilizada pela Aneel em estágios mais avançados de discussão. Por meio desse processo, a agência busca coletar informações e opiniões da sociedade civil, fundamentais para a redação final de editais, normas, Relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR), Avaliações de Resultado Regulatório (ARR) e contratos de concessão. A participação de consumidores e agentes do setor neste processo é crucial, pois permite uma avaliação ampla e detalhada das alternativas possíveis antes da publicação final das normas.

A Diretoria Colegiada da Aneel é responsável pela instauração das consultas públicas, que ocorrem durante reuniões públicas semanais, acessíveis virtual ou presen-

cialmente. De acordo com a Lei nº 13.848/2019, a realização de consultas públicas é obrigatória para minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral. O período de consulta pública tem duração mínima de 45 dias, a menos que a urgência e relevância do tema justifiquem um prazo menor, devidamente motivado. As contribuições devem ser enviadas por escrito e encaminhadas ao endereço de e-mail designado no site da Aneel durante o período da consulta.

Além das consultas, a Aneel promove audiências públicas, que desempenham um papel crucial no processo decisório da agência. Conforme o artigo 10 da Lei nº 13.848/2019, as audiências podem ser convocadas por decisão colegiada da Aneel para discutir matérias de grande relevância. Durante essas sessões, os participantes têm a oportunidade de apresentar contribuições de forma verbal ou escrita, de acordo com as orientações disponibilizadas no portal da agência. As audiências públicas são mais interativas que as consultas públicas, oferecendo uma plataforma para que as partes interessadas se expressem diretamente perante os representantes da Aneel.

As datas das audiências são divulgadas com antecedência, e os interessados em participar podem se inscrever para manifestações orais até 30 minutos antes do início da sessão. Durante o evento, o presidente da sessão organiza a ordem das manifestações e define o tempo de exposição de cada participante. Cada entidade pode ser representada por um único expositor, e o número total de expositores é ajustado de acordo com o tempo disponível. Ao final das manifestações, o presidente pode permitir complementações ou a participação de outros interessados, conforme os prazos definidos.

Em conformidade com o princípio da transparência, todas as audiências públicas são gravadas, e os áudios são disponibilizados nos processos correspondentes, permitindo que os interessados obtenham cópias das gravações. Essa prática garante que todas as vozes sejam ouvidas e documentadas, promovendo uma abordagem inclusiva e acessível a todos os envolvidos no processo regulatório.

A participação pública nas tomadas de subsídios, consultas e audiências públicas é crucial para a criação e discussão do arcabouço regulatório do setor elétrico brasileiro. Esses mecanismos garantem que as decisões regulatórias sejam informadas, inclusivas e legitimadas democraticamente, o que contribui para a segurança e eficiência do setor. Além disso, promovem a atualização do conhecimento técnico dos profissionais do setor, um aspecto fundamental em um ambiente dinâmico e multidisciplinar como o do setor elétrico. Ao adotar e aprimorar es-

ses mecanismos, a Aneel reforça seu compromisso com a transparência e a *accountability*, beneficiando a sociedade e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor.

## DESAFIOS E BARREIRAS PARA A GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NO SETOR ELÉTRICO

A governança regulatória no setor elétrico enfrenta diversos desafios, entre eles a complexidade técnica inerente ao setor. A rápida evolução tecnológica, como a integração de energias renováveis, a digitalização e as redes inteligentes, exige que as agências reguladoras estejam constantemente atualizadas e capacitadas para incorporar essas mudanças em suas diretrizes. A falta de *expertise* adequada pode resultar em uma regulação que não acompanhe o ritmo da evolução do setor, comprometendo tanto a eficiência quanto a segurança do fornecimento de energia.

Outro desafio importante é o equilíbrio de interesses entre os diferentes *stakeholders* do setor elétrico. As agências reguladoras precisam harmonizar os interesses dos consumidores, que buscam tarifas acessíveis e serviços de qualidade, com os das empresas, que visam obter retornos financeiros adequados para seus investimentos. Além disso, o governo tem suas próprias metas, como a promoção de políticas energéticas sustentáveis e a garantia da segurança energética nacional. Encontrar esse equilíbrio se torna ainda mais complexo durante crises energéticas ou econômicas, quando as pressões de diferentes grupos se intensificam, tornando a tomada de decisões mais difícil e delicada.

A transparência e a *accountability* são também desafios essenciais para a governança regulatória do setor elétrico. A transparência é crucial para que consumidores e investidores confiem no processo regulatório, mas a complexidade das decisões e dos procedimentos pode dificultar a compreensão e o acompanhamento das atividades regulatórias pelos *stakeholders*. A *accountability*, por sua vez, implica que as agências reguladoras sejam responsáveis por suas ações e decisões, o que exige a implementação de mecanismos robustos de monitoramento e avaliação. Entretanto, resistências por parte dos atores regulados e a opacidade de algumas práticas podem comprometer esses princípios, afetando a legitimidade e a eficácia da regulação.

A interferência política é outro desafio relevante na governança regulatória do setor elétrico. A independência das agências reguladoras é fundamental para que suas decisões sejam baseadas em critérios técnicos e no interesse público. No entanto, essas agências muitas vezes estão sujeitas

“

A transição para uma matriz mais limpa, com maior participação de fontes renováveis, deve ser planejada de modo a garantir a segurança energética e minimizar os impactos ambientais. Isso exige não só a adoção de novas tecnologias, mas também a criação de políticas e incentivos que promovam a eficiência energética e a redução de emissões de gases de efeito estufa

”

a pressões políticas que podem influenciar suas deliberações. Esse problema é particularmente grave em situações em que políticas governamentais ou interesses econômicos poderosos entram em conflito com as necessidades técnicas e econômicas do setor elétrico. A politização das decisões regulatórias pode resultar em decisões subótimas, que priorizam interesses de curto prazo em detrimento da sustentabilidade e da eficiência de longo prazo.

As superposições ou indefinições de competências entre diferentes entidades, como o MME, a Aneel, a EPE, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), representam outro desafio para a governança do setor. Embora essas instituições desempenhem papéis complementares na regulação e operação do setor elétrico, a falta de clareza nas atribuições pode gerar conflitos, ineficiências e sobreposições de esforços. Assim, a definição clara de competências e a melhoria da coordenação entre essas entidades são essenciais para uma governança mais eficaz e coesa.

Outro desafio significativo é a necessidade de fazer escolhas estratégicas que estejam alinhadas com o desenvolvimento sustentável do país. Ao definir as futuras matrizes energética e elétrica, é crucial considerar a sustentabilidade ambiental e econômica. A transição para uma matriz mais limpa, com maior participação de fontes renováveis, deve ser planejada de modo a garantir a segurança energética e minimizar os impactos ambientais. Isso exige não só a adoção de novas tecnologias, mas também a criação de políticas e incentivos que promovam a eficiência energética e a redução de emissões de gases de efeito estufa. A tomada de decisões estratégicas deve, portanto, considerar desafios globais como as mudanças climáticas e promover um desenvolvimento sustentável e resiliente.

O aperfeiçoamento da governança da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP) também é um ponto central. A CPAMP desempenha um papel crucial na análise e desenvolvimento de metodologias e programas computacionais que apoiam a operação e o planejamento do setor elétrico. Entretanto, é necessário aprimorar a governança dessa comissão para garantir maior eficiência, transparência e participação dos *stakeholders*. A adoção de processos mais transparentes e inclusivos pode melhorar a legitimidade e a aceitação das decisões tomadas, além de promover uma colaboração mais eficiente entre os agentes do setor.

## BOAS PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Nos últimos anos, diversos países têm se destacado na implementação de sistemas eficazes de governança e transparência no setor elétrico, com o objetivo de promover maior eficiência, equidade e confiabilidade em uma área econômica de fundamental importância. A Dinamarca é um exemplo notável por sua abordagem inovadora e integrada nesse contexto. O país adotou políticas que incentivam a descentralização da geração de energia, promovendo a participação ativa das comunidades locais e estimulando o desenvolvimento de fontes renováveis. Além disso, a Dinamarca criou um ambiente regulatório transparente, caracterizado pela ampla divulgação de informações sobre preços, contratos e investimentos no setor, o que fortalece a confiança dos agentes econômicos e dos consumidores.

Outro exemplo inspirador é a Noruega, que se destaca pelo seu modelo de propriedade estatal de empresas de energia, como a Equinor (anteriormente conhecida como Statoil). A Noruega implementou rigorosas medidas de transparência, incluindo a divulgação detalhada de receitas e investimentos no setor energético. O país também adota práticas avançadas de governança corporativa, garantindo a prestação de contas e a responsabilidade das empresas perante a sociedade. Esse modelo de gestão assegura que as empresas públicas mantenham um compromisso constante com a eficiência e a sustentabilidade, enquanto seguem normas rigorosas de transparência e *accountability*.

Nos Estados Unidos e na União Europeia também são encontradas políticas regulatórias robustas que promovem a transparência e a participação pública. Nos Estados Unidos, a Federal Energy Regulatory Commission (FERC) desempenha um papel crucial ao assegurar que

as práticas de mercado sejam justas e transparentes. A FERC exige a divulgação de informações detalhadas sobre as operações das empresas e tarifas aplicadas, além de promover consultas públicas regulares para que os *stakeholders* possam se envolver ativamente nos processos de tomada de decisão. Essa abordagem participativa fortalece a confiança no sistema regulatório e incentiva a adoção de boas práticas no setor.

Na União Europeia, iniciativas como a Diretiva de Energia Renovável e o pacote de Energia Limpa para Todos os Europeus são exemplos concretos de esforços que visam aumentar a transparência e a participação pública no setor energético. A Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) desempenha um papel central na coordenação dos esforços regulatórios entre os países membros, assegurando que as políticas energéticas sejam implementadas de forma eficiente e transparente, criando um mercado energético mais integrado e competitivo.

Esses exemplos internacionais demonstram que a governança e a transparência no setor elétrico não apenas são teoricamente viáveis, mas podem ser implementadas com sucesso na prática. Ao adotar modelos como os da Dinamarca, Noruega, Estados Unidos e União Europeia, outros países podem fortalecer suas instituições reguladoras, garantir maior envolvimento dos *stakeholders* e promover um ambiente de negócios mais justo e transparente no setor elétrico. Isso não só beneficia o desenvolvimento do setor, mas também contribui para a segurança energética, a inovação e a sustentabilidade de longo prazo.

A análise da governança regulatória e da transparência no setor elétrico demonstra que países com sistemas regulatórios robustos e transparentes tendem a alcançar melhores resultados em eficiência energética, inovação e confiança do mercado. A transparência, especialmente a divulgação de informações claras e acessíveis, é fundamental para garantir competitividade e proteção dos consumidores. Além disso, a participação pública, ao legitimar o processo decisório, contribui para a formulação de políticas mais justas e sustentáveis. A *accountability*, por meio de auditorias independentes e relatórios de desempenho, assegura que tanto as ações dos reguladores quanto das empresas sejam realizadas de maneira justa e responsável.

Os desafios inerentes à complexidade técnica do setor, à necessidade de conciliar os interesses de múltiplos *stakeholders* e à rápida evolução tecnológica exigem uma abordagem regulatória dinâmica e altamente especializada. Os reguladores devem estar preparados para entender e incorporar inovações tecnológicas, como energias renováveis e redes inteligentes, em suas diretrizes. A clareza na definição

de competências entre as diferentes entidades reguladoras e a governança eficaz da comunicação entre os diversos atores do setor também são essenciais para garantir uma regulação coesa e eficiente. Além disso, a adoção contínua de práticas de governança avançadas e a manutenção de elevados níveis de transparência são imperativos para assegurar que o setor elétrico brasileiro esteja preparado para enfrentar desafios futuros com resiliência, promovendo um desenvolvimento econômico sustentável e equitativo.

Em conclusão, a transição energética oferece ao Brasil uma oportunidade única para consolidar seu papel de liderança global no uso de energias renováveis, alavancado por sua matriz energética majoritariamente limpa. Contudo, para que o país consiga aproveitar plenamente esse potencial, é imperativo que a governança regulatória e a transparência no setor elétrico sejam continuamente aprimoradas. Um ambiente regulatório robusto, com clareza nas regras e incentivo à participação pública, é essencial para atrair investimentos, garantir a sustentabilidade e promover a inovação tecnológica necessária para enfrentar os desafios da transição. O fortalecimento da governança e da transparência não apenas aumenta a confiança dos *stakeholders*, mas também assegura que o Brasil possa avançar de forma segura e competitiva rumo a um futuro energético mais limpo e eficiente, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do país.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. (13 de 02 de 1995). *Lei 8.987/1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8987compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8987compilada.htm)
- BRASIL. (26 de 12 de 1996). *Lei 9.427/1996. Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9427compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9427compilada.htm)
- BRASIL. (02 de 07 de 1998). *Decreto 2655/1998. Regula o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências.*
- BRASIL. (27 de 05 de 1998). *Lei 9648/1998. Altera dispositivos das Leis no 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 8.666, de 21 de junho de 1993, no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no 9.074, de 7 de julho de 1995, no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executi-*
- vo a pr.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9648compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9648compilada.htm)
- BRASIL. (15 de 03 de 2004). *Lei 10.848/2004. Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.848compilado.htm)
- BRASIL. (15 de 03 de 2004). *Lei 10847/2004. Autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.847.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.847.htm)
- BRASIL. (25 de 06 de 2019). *Lei 13.848/2019. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a L.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm)
- BRASIL. (05 de 12 de 2023). *PORTARIA Nº 6.876/2023. Aprovação da agenda setorial para 2024/2025.* Fonte: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20236876.pdf>
- BRASIL. (06 de 05 de 2024). *Portaria N. 779/GM/MME. Dispõe sobre a Política de Governança do Ministério de Minas e Energia.* Fonte: <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/2024/portaria-n-779-gm-mme-2024.pdf/view>
- BRASIL. (06 de 10 de 1997). *Decreto 2335/1997. Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.* Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2335.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2335.htm)
- LOUREIRO, G. K. (2021). *Instituições de Direito da Energia Elétrica - Vol. 1.* Rio de Janeiro: Quartier Latin.
- PIRES, J. C. (1999). *Políticas Regulatórias no setor de energia elétrica: a experiência dos Estados Unidos e da União Européia.* Rio de Janeiro.
- SIU, M. C. (s.d.). Accountability no Setor Público: uma reflexão sobre transparência governamental no combate à corrupção. *Revista do TCU* 122.
- TOLMASQUIM, M. T. (2015). *Novo Modelo do Setor Elétrico Brasileiro.* Rio de Janeiro: Synergia.